

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCONHINHAS



EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010-PMCONG

ALTERAÇÃO DO EDITAL GERAL 001/2010-PMCONG, DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO E DO REGIME JURÍDICO CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

O Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regulamentação discriminada a seguir:

- Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas (e suas alterações);
- Lei Municipal 300/2001 (Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores);
- Lei Municipal 301/2001 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município);
- Lei Municipal 305/2001 (Criação, estrutura e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Congonhinhas);
- Lei Municipal 621/2009 (Alteração da Lei Municipal 305/2001);
- Lei Municipal 430/2006 (Criação de Cargos Públicos Destinados a Programas Desenvolvidos em Parceria com o Governo Estadual e Federal);
- Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, e
- Artigos **10**, **27**, **141** e **142** do Edital imediatamente anterior,

TORNA PÚBLICO:

A **alteração** do Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, que abriu as inscrições e publicou as normas que regulamentam o *Concurso Público na Modalidade de Cadastro de Reserva para Provimento de Empregos Públicos do Regime Jurídico Estatutário e do Regime Jurídico Celetista da Prefeitura do Município de Congonhinhas*, do Estado do Paraná, que selecionará candidatos para suprimento dos cargos previstos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica alterado o Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, que abriu o *Concurso Público na Modalidade de Cadastro de Reserva para Provimento de Empregos Públicos do Regime Jurídico Estatutário e do Regime Jurídico Celetista da Prefeitura do Município de Congonhinhas*, do Estado do Paraná.

Art. 2º As alterações a que se refere o Art. 1º dizem respeito às mudanças de redação dos **Artigos 33, 50 e 113**, passando os mesmos a reger o concurso em pauta com a nova redação que lhes foi dada.

Art. 3º O **Art. 33**, cuja redação afirma “A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, será constituída por cinquenta (50) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e) e cada uma valerá 1 (um) ponto, podendo o escore total alcançar cinquenta (50) pontos”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, será constituída por cinquenta (50) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e), sendo que as questões de *Língua Portuguesa*, de *Conhecimentos Gerais* e de *Atualidades* valerão **1** (um) ponto cada uma e as questões de **Conhecimentos Específicos** valerão **3,5** (três vírgula cinco) pontos cada uma, podendo o escore total do candidato, na **Prova Escrita**, alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 4º O **Art. 50, § 2º**, cuja redação afirma “Cada questão objetiva da **Prova Escrita** valerá um (1) ponto e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial”, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cada questão de *Língua Portuguesa*, de *Conhecimentos Gerais* e de *Atualidades* constantes da **Prova Escrita** valerá 1 (um) ponto e cada questão de *Conhecimentos Específicos* valerá 3,5 (três vírgula cinco) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

Art. 5º O **Art. 113**, cuja redação afirma “A classificação no **Concurso** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 “A classificação no **Concurso** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas do Edital 001/2010-PMCONG e as alterações ocorridas que aparecem descritas acima, neste edital”.

Art. 6º Exceto as três alterações apresentadas acima, ficam mantidas as demais disposições do Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, cujas diretrizes normativas regem e regulamentam a realização do **Concurso** da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 15 de abril de 2010.

Luciano Merhy

Prefeito Municipal de Congonhinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCONHINHAS



EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010-PMCONG

ALTERAÇÃO DO EDITAL GERAL 001/2010-PMCONG, DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO E DO REGIME JURÍDICO CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

O Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regulamentação discriminada a seguir:

- Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas (e suas alterações);
- Lei Municipal 300/2001 (Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores);
- Lei Municipal 301/2001 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município);
- Lei Municipal 305/2001 (Criação, estrutura e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Congonhinhas);
- Lei Municipal 621/2009 (Alteração da Lei Municipal 305/2001);
- Lei Municipal 430/2006 (Criação de Cargos Públicos Destinados a Programas Desenvolvidos em Parceria com o Governo Estadual e Federal);
- Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, e
- Artigos **10**, **27**, **141** e **142** do Edital imediatamente anterior,

TORNA PÚBLICO:

A **alteração** do Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, que abriu as inscrições e publicou as normas que regulamentam o *Concurso Público na Modalidade de Cadastro de Reserva para Provimento de Empregos Públicos do Regime Jurídico Estatutário e do Regime Jurídico Celetista da Prefeitura do Município de Congonhinhas*, do Estado do Paraná, que selecionará candidatos para suprimento dos cargos previstos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica alterado o Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, que abriu o *Concurso Público na Modalidade de Cadastro de Reserva para Provimento de Empregos Públicos do Regime Jurídico Estatutário e do Regime Jurídico Celetista da Prefeitura do Município de Congonhinhas*, do Estado do Paraná.

Art. 2º As alterações a que se refere o Art. 1º dizem respeito às mudanças de redação dos **Artigos 33, 50 e 113**, passando os mesmos a reger o concurso em pauta com a nova redação que lhes foi dada.

Art. 3º O **Art. 33**, cuja redação afirma “A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, será constituída por cinquenta (50) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e) e cada uma valerá 1 (um) ponto, podendo o escore total alcançar cinquenta (50) pontos”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, será constituída por cinquenta (50) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e), sendo que as questões de *Língua Portuguesa*, de *Conhecimentos Gerais* e de *Atualidades* valerão **1** (um) ponto cada uma e as questões de **Conhecimentos Específicos** valerão **3,5** (três vírgula cinco) pontos cada uma, podendo o escore total do candidato, na **Prova Escrita**, alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 4º O **Art. 50, § 2º**, cuja redação afirma “Cada questão objetiva da **Prova Escrita** valerá um (1) ponto e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial”, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cada questão de *Língua Portuguesa*, de *Conhecimentos Gerais* e de *Atualidades* constantes da **Prova Escrita** valerá 1 (um) ponto e cada questão de *Conhecimentos Específicos* valerá 3,5 (três vírgula cinco) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

Art. 5º O **Art. 113**, cuja redação afirma “A classificação no **Concurso** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 “A classificação no **Concurso** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas do Edital 001/2010-PMCONG e as alterações ocorridas que aparecem descritas acima, neste edital”.

Art. 6º Exceto as três alterações apresentadas acima, ficam mantidas as demais disposições do Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, cujas diretrizes normativas regem e regulamentam a realização do **Concurso** da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 15 de abril de 2010.

Luciano Merhy

Prefeito Municipal de Congonhinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCONHINHAS



EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2010-PMCONG

ALTERAÇÃO DO EDITAL GERAL 001/2010-PMCONG, DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO E DO REGIME JURÍDICO CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

O Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regulamentação discriminada a seguir:

- Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas (e suas alterações);
- Lei Municipal 300/2001 (Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores);
- Lei Municipal 301/2001 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município);
- Lei Municipal 305/2001 (Criação, estrutura e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Congonhinhas);
- Lei Municipal 621/2009 (Alteração da Lei Municipal 305/2001);
- Lei Municipal 430/2006 (Criação de Cargos Públicos Destinados a Programas Desenvolvidos em Parceria com o Governo Estadual e Federal);
- Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, e
- Artigos **10**, **27**, **141** e **142** do Edital imediatamente anterior,

TORNA PÚBLICO:

A **alteração** do Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, que abriu as inscrições e publicou as normas que regulamentam o *Concurso Público na Modalidade de Cadastro de Reserva para Provimento de Empregos Públicos do Regime Jurídico Estatutário e do Regime Jurídico Celetista da Prefeitura do Município de Congonhinhas*, do Estado do Paraná, que selecionará candidatos para suprimento dos cargos previstos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica alterado o Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, que abriu o *Concurso Público na Modalidade de Cadastro de Reserva para Provimento de Empregos Públicos do Regime Jurídico Estatutário e do Regime Jurídico Celetista da Prefeitura do Município de Congonhinhas*, do Estado do Paraná.

Art. 2º As alterações a que se refere o Art. 1º dizem respeito às mudanças de redação dos **Artigos 33, 50 e 113**, passando os mesmos a reger o concurso em pauta com a nova redação que lhes foi dada.

Art. 3º O **Art. 33**, cuja redação afirma “A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, será constituída por cinquenta (50) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e) e cada uma valerá 1 (um) ponto, podendo o escore total alcançar cinquenta (50) pontos”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório, será constituída por cinquenta (50) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e), sendo que as questões de *Língua Portuguesa*, de *Conhecimentos Gerais* e de *Atualidades* valerão **1** (um) ponto cada uma e as questões de **Conhecimentos Específicos** valerão **3,5** (três vírgula cinco) pontos cada uma, podendo o escore total do candidato, na **Prova Escrita**, alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 4º O **Art. 50, § 2º**, cuja redação afirma “Cada questão objetiva da **Prova Escrita** valerá um (1) ponto e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial”, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cada questão de *Língua Portuguesa*, de *Conhecimentos Gerais* e de *Atualidades* constantes da **Prova Escrita** valerá 1 (um) ponto e cada questão de *Conhecimentos Específicos* valerá 3,5 (três vírgula cinco) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

Art. 5º O **Art. 113**, cuja redação afirma “A classificação no **Concurso** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 “A classificação no **Concurso** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas do Edital 001/2010-PMCONG e as alterações ocorridas que aparecem descritas acima, neste edital”.

Art. 6º Exceto as três alterações apresentadas acima, ficam mantidas as demais disposições do Edital 001/2010-PMCONG, de 09 de março de 2010, cujas diretrizes normativas regem e regulamentam a realização do **Concurso** da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 15 de abril de 2010.

Luciano Merhy

Prefeito Municipal de Congonhinhas